

REGULAMENTO DA CAMPANHA - AGENDAMENTO PREMIADO CAASP & MDS

1. DA REALIZAÇÃO E OBJETIVO

1.1. A campanha "Agendamento Premiado" é promovida em parceria entre a Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP) e a MDS Corretora de Seguros.

1.2. O objetivo da campanha é incentivar o cadastramento e o envio antecipado de apólices de Seguro Automóvel vigentes, para análise e contato futuro pela MDS para apresentar aos advogados participantes cotação personalizada do seguro automóvel, oferecendo um benefício exclusivo aos advogados participantes.

2. ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desta campanha todos os advogados regularmente inscritos na OAB/SP.

2.2. A apólice de Seguro Automóvel enviada deve estar emitida em nome do próprio inscrito ou de seus dependentes (Pais, Filhos ou Cônjuge).

2.3. Cada CPF/OAB cadastrado terá direito a 01 (um) benefício durante o período da campanha.

2.4. A participação na campanha é limitada aos 20.000 (vinte mil) primeiros cadastros validados como métrica para limite no ano de 2026.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. Os participantes validados receberão gratuitamente 01 (um) Proteção familiar por meio do Seguro de Acidentes Pessoais (AP) Individual.

3.2. O custo integral da apólice do Seguro de Acidentes Pessoais será arcado pela CAASP, sem qualquer ônus financeiro ao participante.

3.3. O benefício é pessoal, intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro ou qualquer outro produto/serviço.

3.4. O Seguro de Acidentes Pessoais (AP) Individual com Capital Segurado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá cobertura apenas para Morte Acidental, pelo período de 1 ano, aos beneficiários legais nos termos da legislação vigente na data de ocorrência do sinistro

4. DA DINÂMICA DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRO

4.1. Para participar, o advogado deverá acessar a *Landing Page* oficial da campanha, preencher integralmente os campos obrigatórios e efetuar o *upload* da apólice de Seguro Automóvel em vigência.

4.2. Dados Obrigatórios: Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, E-mail, Telefone/WhatsApp, Endereço Completo e Titularidade da Apólice (Próprio, Pais, Filhos ou Cônjuge).

4.3. Formatos de Arquivo Aceitos: PDF.

5. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Todos os arquivos enviados serão submetidos à análise documental pela MDS para verificação do atendimento aos critérios de participação previstos neste Regulamento

5.2. Critérios Obrigatórios de Aceite:

- O documento deve ser comprovadamente uma Apólice ou Certificado de Seguro Automóvel (propostas de seguro, orçamentos, comprovantes de pagamento ou boletos não serão aceitos).
- A apólice deve estar vigente no momento do envio (data de término da vigência superior à data do cadastro).
- As informações e documentos devem estar legíveis, sem cortes ou rasuras.

5.3. Apólices já vigentes pela MDS: Caso a apólice enviada já seja administrada pela MDS Corretora, o participante também terá direito ao prêmio, seguindo o fluxo normal de processamento para renovação.

5.4. Documentos inconsistentes, vencidos, ilegíveis ou divergentes das regras resultarão no indeferimento da participação, cabendo ao participante realizar novo *upload* corrigido.

6. DA EMISSÃO E ENTREGA DO BENEFÍCIO

6.1. Após a aprovação da apólice pelo sistema, o pedido de emissão do Seguro de Acidentes Pessoais será processado.

6.2. O certificado individual da apólice de AP será enviado diretamente para o e-mail cadastrado pelo participante no prazo de até [30] dias úteis após a validação. E terá validade a contar do 1º dia útil do mês subsequente a adesão a campanha.

7. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao se cadastrar, o participante declara ciência e concorda com a coleta e tratamento dos seus dados pessoais e documentos pela MDS e CAASP, exclusivamente para as finalidades de emissão do benefício, análise de perfil de risco

e oferta de cotações para a renovação do Seguro Automóvel, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7.2. A campanha possui caráter promocional e por tempo determinado, podendo ser encerrada ou prorrogada a critério exclusivo da CAASP e da MDS, mediante aviso prévio na página oficial.

7.3. Casos omissos neste regulamento serão avaliados e resolvidos conjuntamente pela comissão organizadora da CAASP e da MDS.